Autorizo.
Assinado por : IVO LUÍS AZEVEDO DA COSTA SANTOS
Num. de Identificação: BI125862911
Data: 2020.06.23 10:15:42+01'00'

CONVITE

AJUSTE DIRETO REF.ª SAS-AD-20200000180A185

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDARIA PARA ROUPA DE CAMA DAS RESIDÊNCIAS DE ESTUDANTES DOS SAS DO P.PORTO"

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente, ao abrigo do n.º 2 do art.º 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convidar a apresentar proposta para a "Aquisição de serviços de lavandaria, relativos à recolha, lavagem, engomagem, dobragem e entrega de roupa de cama das Residências de Estudantes dos SAS do P.PORTO":

1. Entidade adjudicante

 Designação: Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto

 NIPC: 600 054 110

 Morada: Rua Dr. Roberto Frias, nº 712, 4200-465 Porto.

 Telefone: 225 573 710

 Fax: 225 020 772

 Endereço eletrónico: contrat.pub@sas.ipp.pt.

2. Objeto do contrato

 a) Aquisição de serviços de lavandaria, relativos à recolha, lavagem, engomagem, dobragem e entrega de roupa de cama das Residências de Estudantes dos SAS do P.PORTO, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos, que ora se anexa;

 b) Tipo de contrato: Aquisição de serviços;

 c) CPV 98311000-6, Serviços de recolha de roupa por lavandarias.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

 O Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-lei n.º197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea e), do n.º 2, artigo 18.º do Regulamento Orgânico dos SAS.IPP, aprovado por Deliberação do Conselho Geral n.º 1386/2010, de 07/06 e publicada no DR, 2.ª série, n.º 152, de 06/08 de 2010.

4. Procedimento escolhido

 Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – valor inferior a 20.000,00€ (vinte mil euros) – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as atualizações em vigor.

5. Disponibilização e acesso ao procedimento

 O presente procedimento será integralmente conduzido através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela entidade adjudicante, acessível no sítio eletrónico "www.acingov.pt", disponibilizado pela empresa ACIN *iCloud Solutions*.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais

 a) Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da Plataforma Eletrónica de Contratação acinGov (www.acingov.pt).

 b) Os esclarecimentos serão prestados, através da plataforma referida no ponto anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

 c) Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem ainda apresentar, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt), ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

 i. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

 ii. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

 iii. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

 d) Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

 e) O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores acarreta as consequências previstas nos n.º 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.

 f) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se, através da plataforma acinGov (www.acingov.pt) e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

 g) Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt) e juntos às peças do presente procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados de tal facto.

 h) Os esclarecimentos e as retificações referidos neste número fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Prazo para apresentação de proposta

a) A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser apresentados exclusivamente através da plataforma acinGov (www.acingov.pt) até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do 5.º (segundo) dia consecutivo, a contar do dia seguinte ao envio do presente convite.

b) Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto anterior, aplica-se o previsto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

c) A proposta e todos os documentos associados devem ser assinados eletronicamente, mediante utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Documentos da proposta

a) De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (Anexo I do presente Convite), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º do CCP, o concorrente deverá apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

i. A proposta deve apresentar os preços unitários para todos os itens e quantidades constantes do Mapa de Quantidades, em euros e com apenas duas casas decimais, conforme Caderno de Encargos anexo ao presente Convite;

ii. Documentação relativa às especificações e requisitos técnicos de todo o serviço proposto, nomeadamente forma de entrega da roupa de cama.

c) O concorrente deverá também apresentar, se aplicável, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos de apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

d) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a avaliação dos atributos da proposta, sempre assinados pelo concorrente.

e) Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

f) Os documentos a que se referem as alíneas anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário e prazo de entrega

a) No caso de adjudicação, o concorrente deve apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

i. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite (cfr. Anexo II do CCP);

ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no art.º 83.º-A do CCP.

iii. Certidão de Registo Comercial ou documento legalmente equivalente, comprovativo de que os certificados respeitam a todos os titulares dos órgãos visados por lei;

iv. Declaração de compromisso relativa à execução dos trabalhos que se propões a realizar;

v. Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação do serviço em causa.

Em caso de recurso a subcontratados, os documentos acima referidos devem ser apresentados também em relação a estes.

b) Os documentos de habilitação devem ser entregues em formato digital, através da plataforma acinGov (www.acingov.pt). No caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, devem ser enviados para o endereço eletrónico referido no ponto 1 do presente convite.

c) Em caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, por facto imputável ao adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário possui um prazo de 5 (cinco) dias, após notificação de deteção das referidas irregularidades, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Quando as irregularidades previstas no n.º 1 do art.º 86.º do CCP se verifiquem por facto não imputável ao adjudicatário, é-lhe concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta.

d) Todos os documentos de habitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

10. Preço base

a) O preço base para efeitos do presente procedimento é de **€ 7.710,96 (sete mil setecentos e dez** euros e noventa e seis cêntimos), que limita o preço contratual, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

b) O preço base definido fundamenta-se essencialmente nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

11. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12. Prazo de obrigação de manutenção das propostas

 A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições, por um período de 66 (sessenta e seis) dias, contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, ao abrigo do artigo 65.º do CCP.

13. Caução

 Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88º do CCP

14. Legislação aplicável

 Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do CCP. Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as atualizações em vigor e demais legislações aplicáveis.

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º 8 do convite)

Modelo de Declaração – Anexo I do CCP
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
(a que se refere a sub-alínea i., alínea a) do n.º 9 do Convite)

Modelo de declaração - Anexo II do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º